

**Pedido de decisão prejudicial apresentado por decisão da Tariefcommissie, de 24 de Fevereiro de 1998, no processo entre De Haan Beheer BV e Inspecteur der invoerrechten en accijnzen te Rotterdam**

(Processo C-61/98)

(98/C 113/23)

Foi submetido ao Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias um pedido de decisão prejudicial apresentado por decisão da Tariefcommissie, de 24 de Fevereiro de 1998, no processo entre De Haan Beheer BV e Inspecteur der invoerrechten en accijnzen te Rotterdam, que deu entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça em 2 de Março de 1998.

A Tariefcommissie solicita ao Tribunal de Justiça que se pronuncie sobre a seguinte questão:

Deve inferir-se das regras de direito aduaneiro comunitário, escrito ou não escrito, nas relações entre as pessoas sujeitas a formalidades aduaneiras e as autoridades aduaneiras, a existência de uma obrigação destas últimas, como a exposta no ponto 6.2 <sup>(1)</sup>, e, em caso afirmativo, quais as suas consequências para efeitos de determinação do montante, registo de liquidação e cobrança da dívida aduaneira, se as autoridades não cumprirem essa obrigação?

<sup>(1)</sup> A interessada, que fez as declarações de boa-fé, suscitou a questão, segundo a Tariefcommissie, de saber se não incumbe às autoridades aduaneiras a obrigação de avisar um declarante como este, num prazo de aproximadamente dez dias, como assinalado no caso dos autos, de possíveis fraudes dos comitentes. Graças à referida advertência, a interessada podia ter calculado os riscos demesurados em causa e podia ter evitado que se constituísse uma dívida aduaneira em seu nome no que se refere às seis declarações que se seguiram.

**Cancelamento do processo C-231/95 <sup>(1)</sup>**

(98/C 113/24)

Por despacho de 19 de Dezembro de 1997, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-231/95 (pedido de decisão prejudicial do tribunal de première instance de Liège): Processo penal contra Bent Carlsen, parte civil: Georges Vanhalle.

<sup>(1)</sup> JO C 229 de 2.9.1995.

**Cancelamento do processo C-277/97 <sup>(1)</sup>**

(98/C 113/25)

Por despacho de 11 de Fevereiro de 1998, o Presidente do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ordenou o cancelamento, no registo do Tribunal, do processo C-277/97: Comissão das Comunidades Europeias contra Reino da Bélgica.

<sup>(1)</sup> JO C 271 de 6.9.1997.

#### TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 17 de Fevereiro de 1998

no processo T-56/96, Alberto Maccaferri contra Comissão das Comunidades Europeias <sup>(1)</sup>

*(Funcionários — Agentes temporários — Processo de recrutamento — Transferência de lugar — Falta de fundamentação — Desvio de poder — Confiança legítima)*

(98/C 113/26)

*(Língua do processo: francês)*

No processo T-56/96, Alberto Maccaferri, antigo agente auxiliar da Comissão das Comunidades Europeias, representado por Jean-Noël Louis, Thierry Demaseure e Ariane Tornel, advogados no foro de Bruxelas, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório da Fiduciaire

Myson SARL, 30, rue de Cessange, contra Comissão das Comunidades Europeias (agente: Ana Maria Alves Vieira), que tem por objecto um pedido de anulação da decisão da Comissão de não nomear o recorrente agente temporário do grau A 4/A 5 na Direcção-Geral «Política empresarial, comércio, turismo e economia social», na sequência do concurso 62T/XXIII/93 e, na medida do necessário, da decisão da Comissão de transferir esse lugar para outra direcção-geral, para o substituir por um lugar orçamental de categoria B, o Tribunal (Quinta Secção), composto por J. Azizi, presidente, R. García-Valdecasas e M. Jaeger, juízes; secretário: J. Palacio-González, administrador, proferiu, em 17 de Fevereiro de 1998, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

1. A decisão da Comissão de não nomear o recorrente agente temporário do grau A 4/A 5 na Direcção-Geral «Política empresarial, comércio, turismo e economia social», na sequência do concurso 62T/XXIII/93, é anulada.